LEI Nº 3.598, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2013

Dispõe sobre concessão de subvenções e contribuições.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder, no exercício de 2014, os seguintes auxílios, subvenções e contribuições:

CAT.	Órgão	Descrição	Recurso		TOTAL
	U.O		Próprios	Transferências	
02		Poder Executivo			
02.06		Fundo Municipal de Saúde			
3.3.50		Transferências a Instituições Privadas			
43		Subvenções sociais			
		Rede de Combate ao Câncer	9.000,00		
		ARCA – Associação Renais Crônicos de Adamantina	9.500,00		
		CRERES	9.000,00		
		Fundação PIO XII	11.000,00		
		Fundação Doutor Amaral Carvalho	11.000,00		
		Subtotal	**49.500,00**		
02.11		**Fundo Municipal de Assistência Social**			
3.3.50		**Transferências a Instituições Privadas**			
43		**Subvenções Sociais**			
		AAA – IAMA	5.100,00		
		AAA – Assoc. Antialcoólica de Adamantina	5.100,00		
		Roupeiro Santa Izabel	3.800,00		
		Roupeiro Santa Rita	3.800,00		
		Polícia Mirim de Adamantina	6.000,00		
		Associação Pão de Santo Antônio	10.500,00		
		Ave Cristo	7.000,00		
		Sociedade São Vicente de Paula	7.200,00		
		Serviço de Assistência Social Ebenezer	6.000,00		
		Lar Cristão de Meninas	18.000,00		
		IAMA	19.686,00		
		Educandário Madre Clélia	5.500,00		
		APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	15.000,00		

	Lar dos Velhos	16.000,00		
	Instituição Solidária Carlos Pegoraro	19.700,00		
	Associação Beija-Flor do Jardim Brasil	5.500,00		
	Casa da Sopa "Joana de Angelis"	4.500,00		
	Subtotal	**158.386,00**		
41	Contribuições			
	ASPUMA – Associação dos Servidores Públicos Municipais de Adamantina	3.300,00		
	Subtotal	**3.300,00**		
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas			
43	Subvenções Sociais			
	Diversas entidades		**417.000,00**	
	TOTAL GERAL			**628.186,00**

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2014.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 23 de dezembro de 2013.

IVO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município